DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2
Boletim Coronavírus	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

LEI Nº 4.804, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

"Revoga a Lei Municipal nº 3.404, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre desafetação de área de uso comum do povo e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 3.404, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre desafetação de área de uso como do povo, conforme Memorial Descritivo com suas divisas e confrontações anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de abril de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

LEI Nº 4.805, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

"Revoga a Lei Municipal nº 3.409, de 05 de janeiro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Municipal 3.535 de 08 de outubro de 2007 e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 3.409, de 05 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município, para instalação de um Entreposto de Rações e sua alteração dada pela Lei nº 3.535 de 08 de outubro de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de abril de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

LEI Nº 4.806, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para a empresa "MÁRCIA XAVIER CAMPOS DE ARAUJO-ME"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa MÁRCIA XAVIER CAMPOS DE ARAUJO-ME, com nome fantasia de "JG Funilaria & Pintura", inscrita no CNPJ 15.334.142/0001-62, localizada na Rua Marechal Castelo Branco nº 2687, no município de Pereira Barreto-SP, representada pela Senhora Márcia Xavier de Campos de Araújo, portadora da Cédula de Identidade nº 27.062.903-8 SSP/SP, inscrita no CPF nº 255.068.798-95, imóvel este com área de 657,617 metros quadrados, que constitui o Lote 13, da Quadra "I", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto.

LOTE Nº 13 DA QUADRA "I"

Terreno com área de 657,617 metros quadrados,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

que constitui o Lote nº 13 da quadra "I", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações: medindo 6,00 metros de frente mais o raio de curvatura de 14,14 metros para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua Waldemir Suman (antiga Projetada 05); pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros confrontando-se com o lote 11; e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 14.

Art. 2º A presente doação destina-se única e exclusivamente para que a donatária edifique a área para instalação da empresa com ramo de atividade de "Serviços de Lanternagem e Funilaria de Veículos Automotores".

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras e o término deverá ser em 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados igualmente da publicação da presente Lei.

Art. 4º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei implicará na não efetivação da doação com reversão de eventuais obras e ou edificações ao patrimônio Municipal independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário.

Art. 6º Ocorrerá ainda a revogação desta Lei, bem ainda anulação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização à donatária, quando:

§ 1º Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo;

Art. 7º A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada à donatária, sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão da obra, desde que, esteja em pleno funcionamento as atividades comerciais prevista no artigo 2º desta lei.

Art. 8º Os encargos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 6º desta Lei, vigorarão pelo prazo de dez (10) anos, contados da data da concessão do "habite-se".

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo, condiciona-se a observância do total cumprimento das disposições disciplinadas na Lei Municipal nº 4.714, de 27 de fevereiro de 2019, que regulamenta as doações de imóveis no loteamento Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto.

Art. 9º Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de abril de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

PORTARIA Nº 21.366, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

"Institui Comissão para avaliação de gastos referente ao enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a celebração Termo de Colaboração (T. C.) nº 7.708/2021, entre a Prefeitura Municipal e a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde no enfrentamento à Pandemia de COVID-19 no município de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação e o funcionamento de Comissão com a finalidade de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

analisar a compatibilidade das despesas com as ações diretamente relacionadas à prevenção, diagnóstico, controle e tratamento da COVID-19, conforme previsão nos parágrafos segundo, terceiro e sexto da Cláusula Décima Primeira do referido Termo de Colaboração, bem como, no item 12 e outros itens do Plano de Trabalho;

R E S O L V E

Art. 1º Instituir a Comissão para avaliação de gastos referentes ao enfrentamento da COVID-19, com a finalidade de analisar a compatibilidade das despesas com as ações diretamente relacionadas à (ao) prevenção, diagnóstico, controle e tratamento da COVID-19, em conformidade com o Termo de Colaboração nº 7.708/2021 e o Plano de Trabalho do referido Termo, com os seguintes membros a seguir:

I - Membros da Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto:

Regina Célia Vieira da Cruz Oliveira RG: 15.826.447-2 C P F : 095.387.228-92

Fabiana Alves da Silva Coelho RG: 16.817.177-6 C P F : 879.524.329-15

II - Membros do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Ermelinda Maria Prates RG: 5.574.848-X C P F : 557.913.608-00

Suplente: Mário Leati Pelais RG: 9.959.759-7 CPF: 973.818.298-00

III - Membros da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto

Titular: Ana Rosa Ananias Lima RG: 18.888.618-7 C P F : 057.756.828-07

Suplente: Jackson Gonçalves dos Santos RG: 41.140.952-9 C P F : 413.265.858-94

Art. 2º A coordenação da Comissão será do membro do setor de Contabilidade/Controle Interno do município, a Senhora Regina Célia Vieira da Cruz Oliveira, conforme previsto no item 15 do Plano de Trabalho,

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 6 de abril de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra.

Resolução 08/2021 de 06 de Abril de 2021.

Dispõe sobre a criação de comissões temáticas do Conselho Municipal do Idoso, biênio 2021-2023.

Considerando a Lei nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994, que dispõe sobre Dispõe sobre a política nacional do idoso,

Considerando a Lei nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso,

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso-CMI;

Considerando a Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

O CMI - Conselho Municipal do Idoso da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário realizado de maneira remota no dia 06 de Abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Visita, Registro, Inscrição e Reavaliação: responsável pelo trabalho de registro de entidades e inscrições dos programas governamentais e não governamentais de atendimento e sua posterior reavaliação, realizando visitas nas mesmas de acordo com a necessidade e efetuando as comunicações devidas ao Ministério Público, e sendo seus componentes:

Poder Público: Patrícia Regina de Souza – Presidente

Sociedade Civil: Marcos Antonio Thereza - Relator Sociedade Civil: Maria Lucia de Freitas Sossolote - Membro

Art. 2º - Esta Resolução foi aprovada de maneira remota e revoga a resolução nº 02/2021.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 06 de Abril de 2021.

Maria Lucia de Freitas Sossolote Presidente do CMI

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 060/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

Objeto: Prestação de serviço de Apoio Operacional nas ações de fiscalização junto a equipe da Vigilância Sanitária no combate a pandemia causada pelo Coronavirus (COVID-19), no período de 08/04 a 18/04.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa MARCIA XAVIER BARROS CAETANO, inscrita no CNPJ nº: 31.276.016/0001-55, no valor de R$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais)

Estância Turística de Pereira Barreto, 07 de abril de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 061/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

Objeto: Aquisição de EPI (avental descartável em TNT gramatura no mínimo 040 gr.m² manga longa), para uso em unidades de saúde, para enfrentamento do COVID-19.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 09.222.496/0001-12, no valor de R$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais)

Estância Turística de Pereira Barreto, 07 de abril de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

01.Comunicado de Auto de Infração N.º 1434

NO VALOR DE R$

Nº. Protocolo: 264/21-PB-PB Data de Protocolo: 05/04/2021

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: GEOVANI SOARES FIGUEIRA

RG:

Endereço: RUA: GRECIA, nº 550 -

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370-0000 UF: SP

Resp. Legal: GEOVANI SOARES FIGUEIRA CPF: 368.805.618-71

Resp. Técnico: RG: SSP /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

CNPJ:

A Diretora dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA GEOVANI SOARES FIGUEIRA, O interessado incorreu em infração considerada de risco à saúde: Por manter aglomerações de pessoas em espaço público.Contraria o disposto no Art.7º do Decreto Municipal nº 5600, de 12/03/2021, sujeitos as penalidades do Art, 112 do referido Código 10.083/98.

P. BARRETO, 08 DE ABRIL 2021

OBS. ILMO REDATOR FAVOR EDITAR A DATA DE PUBLICAÇÃO COMO CONSTA NO EXEMPLO ACIMA.

AVISO DE EDITAL
Processo nº 044/2021
Processo Administrativo nº 044/2021
Tomada de Preços nº 003/2021

Acha-se aberta, na Prefeitura de Pereira Barreto/SP, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, para a execução de obras de recapeamento asfáltico, com utilização de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em diversas ruas da cidade, incluindo material e mão-de-obra, tudo conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro que compõem os anexos do edital, e nos termos do Convênio nº 345/2020 firmado entre o município de Pereira Barreto e o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional através da Subsecretaria de Convênios com municípios e entidades não governamentais. Encerramento: dia 28/04/2021, às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704-8569 pelo e-mail: juliana.batista@pereirabarreto.sp.gov.br ou ainda o Edital no site www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto/SP, 07 de abril de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

Boletim Coronavírus

